



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO EM:

07 de outubro de 2022

às 17 h 13 m

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO À RUA BENEDITA ROMUALDO BERALDO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2022, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 976/2022 (LDO/2022), no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para desapropriação de uma área com 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sendo 5,00 metros de largura por 60,00 metros de comprimento na Rua Benedita Romualdo Beraldo, para instalação de uma balança rodoviária no Município.

02	Executivo	
02.04	Indústria, Comércio e Agropecuária	
02.04.01	Indústria, Comércio e Agropecuária	
02.04.01.20	Agricultura	
02.04.01.20.605	Abastecimento	
02.04.01.20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	
02.04.01.20.605.0004-3062	Aquisição de Imóvel para Instalação de Balança Eletrônica de Produtos Agrícolas	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	125.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação proveniente de recurso recebidos da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV), conforme disposto no art. 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64, registrados nas categoriais e fonte de receitas 2.4.2.9.99.01 Outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Página 2 de 2**

transferências de recursos dos Estados, Fonte 169, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais ).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 989 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2022.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16. § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 5º.** Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 07 de outubro de 2022

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**